

O Direito de Ter Direitos

Guia Prático de Defesa dos Direitos Humanos em Alagoas

APRESENTAÇÃO:

O Brasil vivência um perverso e perigoso paradoxo: por um lado à questão dos direitos humanos nunca esteve tão propalada, sendo inclusive elevado a condição de Princípio Fundamental da República pela Constituição Federal que estabeleceu em seu artigo 5º o mais extenso elenco de direitos e garantias da história constitucional brasileira. Doutra banda convivemos passiva e tolerantemente com a prática da tortura, a miséria, a fome, a destruição do meio ambiente e as discriminações contra mulheres, índios, pobres, negros e homossexuais, que atormentam milhares de brasileiros.

A luta para garantir a proteção efetiva dos direitos humanos de todas as pessoas é um dos desafios centrais para a consolidação do Estado Democrático de Direito em nosso país e, passa necessariamente por um amplo e permanente processo de mobilização e conscientização da sociedade civil em torno desses direitos.

Convictos de que a educação formal e informal pode ser alavancas fundamentais num processo de constituição de uma nova cultura política calcada no profundo respeito à pessoa humana e capaz de impedir que a barbárie definitivamente se instale entre nós.

A brilhante pensadora Hannah Arendt, de quem tomamos emprestado o mote do nosso guia, o direito de ter direitos, em um belíssimo texto sobre a crise na educação assim escreveu: **“a educação é assim o ponto em que se decide se se ama suficientemente o mundo para assumir a responsabilidade por ele e, mais ainda, o salvar da ruína que seria inevitável sem a renovação, sem a chegada dos novos e dos jovens”**.

Ao informar sobre nossos direitos e garantias, de que maneira podemos exigí-los e que instrumentos legais podem tornar nossa vida mais digna, esse guia prático pretende ser um instrumento a serviço do processo de renovação absolutamente necessário para salvar o mundo da ruína em que se encontra.

A Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil/Secional de Alagoas, a Federação da Indústria do Estado de Alagoas e a Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de Maceió irmanadas numa parceria cidadã desejam que o guia prático seja uma ferramenta útil para você fazer valer os seus direitos humanos.

REMÉDIO CONTRA ABUSO DE AUTORIDADE

Qualquer tipo de violência ou omissão por parte da Polícia Militar, Polícia Civil, agentes penitenciários, juizes ou qualquer autoridade (funcionário público) é crime. Os culpados devem ser responsabilizados e punidos. Se isso acontecer com você, procure orientação:

- No 1º Centro Operacional do Ministério Público;
- Na Defensoria Pública, com advogados do Estado, os quais podem dar aos pobres na forma da lei a devida orientação jurídica e mover ações gratuitamente;
- Na Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/AL);
- No Fórum Permanente Contra a Violência em Alagoas;
- No Programa Especial de Direitos Humanos da Prefeitura de Maceió;
- No Gabinete dos Advogados Populares (GAP);
- Na Corregedoria de Polícia Civil;
- Na Corregedoria Geral de Justiça.

Os endereços e telefones das entidades e órgãos citados encontram-se no final deste Guia.

DIREITOS DOS PRESOS

Só pode haver prisão em flagrante, ou por ordem escrita e fundamentada do juiz competente. Caso contrário, a prisão é ilegal e deve ser remediada com pedido de *Habeas Corpus*. Você mesmo pode fazer um *Habeas Corpus*. Qualquer pessoa pode. Não precisa ser advogado, basta seguir o modelo na página seguinte.

Lembre-se que o impetrante é quem entra com o *Habeas Corpus*. O paciente é quem está preso e, quem prendeu ou mandou prender é chamado Autoridade Coatora.

Por outro lado, os cidadãos presos por sentença condenatória também têm o direito de receberem do Estado tratamento condizente com a dignidade da pessoa humana e com a Lei de Execuções Penais.

MODELO DE HABEAS CORPUS:

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direto da Vara Criminal:

Maria de Oliveira, brasileira, empregada doméstica, moradora nesta cidade na (endereço do impetrante), vem até V. Exa. impetrar Ordem de Habeas Corpus em favor de seu irmão João de Oliveira, pedreiro, pelos seguintes motivos:

1. O José foi preso por policiais civis (ou militares se for o caso) quando... (situação e local) porque... (motivos alegados pelas autoridades, se houver).
2. A prisão do paciente é ilegal porque não havia ordem judicial e ele não estava em flagrante delito, como diz a Constituição Federal no Artigo 5º.
3. Assim, peço que V. Exa. atenda este pedido de Habeas Corpus para mandar soltar imediatamente o paciente João de Oliveira, preso ilegalmente na... (dizer qual) Delegacia de Polícia conforme é de direito e de justiça.

Local e data.
Maria de Oliveira

Se você precisar de ajuda ou quiser denunciar irregularidades, pode procurar:

- A Defensoria Pública;
- O Promotor de Justiça da Vara de Execuções Criminais;
- O Programa Especial de Cidadania e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Maceió.

Os endereços e telefones das entidades e órgãos citados estão no final deste Guia.

DIREITO À ASSISTÊNCIA

A assistência não é favor nem benefício. De acordo com os Artigos 203 e 204 da Constituição Federal, é um ***direito de todos e dever do Estado***.

Se você está desempregado, com dificuldade financeira ou problemas de documentação, pode procurar:

- Legião Brasileira de Assistência (LBA);
- Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado de Alagoas;
- Serviço Nacional de Empregos (SINE);
- Secretaria Municipal de Ação Social.

Nestes locais você encontrará orientação sobre albergues, atendimento à saúde, auxílio financeiro emergencial para alimentos e passagens, cursos de formação profissional, encaminhamento a empregos e encaminhamento de documentos.

Os endereços e telefones das entidades e órgãos citados estão no final deste Guia.

DIRETOS DO CONSUMIDOR

Se você comprou, alugou, contratou serviços, encomendou, etc. e foi enganado, mal-servido, obrigado a assinar algo em branco; se o preço foi alterado, a mercadoria foi alterada, trocada ou não foi entregue; se o serviço não foi concluído, ou existiu qualquer outro problema relativo ao consumo, procure orientação:

- No serviço de Proteção ao Consumidor no Estado de Alagoas (PROCON);
- No Programa de Cidadania e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Maceió, através da Assessoria de Defesa e Orientação do Consumidor;
- Na Coordenadoria de Defesa da Cidadania do Ministério Público.

VOCÊ TAMBÉM PODE DENUNCIAR E EXIGIR PROVIDÊNCIAS

- Na Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB);
- Nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais das Relações de Consumo (antigo Juizado de Pequenas Causas);
- Nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (antigo Juizado de Pequenas Causas), onde não houver Juizado especializado nas relações de consumo.

Os endereços e telefones das entidades e órgãos citados estão no final deste Guia.

DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Se você é ou conhece crianças (de 0 a 12 anos incompletos) ou adolescentes (de 12 anos completos a 18 anos incompletos) que sofreram ou sofrem qualquer tipo de negligência, exploração, discriminação, opressão ou violência, procure orientação:

- No Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maceió;
- Na Curadoria da Infância e do Adolescente;
- Na Secretaria Municipal de Apoio à Criança e ao Adolescente.

VOCÊ TAMBÉM PODE DENUNCIAR E EXIGIR PROVIDÊNCIAS

- No Juizado da Infância e da Juventude;
- No Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua;
- No Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Zumbi dos Palmares;
- Na Pastoral da Criança.

Os endereços e telefones das entidades e órgãos citados estão no final deste Guia.

DIREITOS DOS IDOSOS

Voto facultativo, gratuidade nos transportes coletivos e isenção de imposto de renda na aposentadoria ou pensão paga pela Previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Estes são alguns dos direitos básicos assegurados ao idoso pela Constituição Federal de 1988.

Como a criança, o adolescente e o portador de deficiências, o idoso não pode sofrer qualquer forma de negligência, discriminação, violação crueldade e agressão.

Independentemente de ter contribuído com a seguridade social, toda pessoa acima de 60 anos tem direito à assistência social pública sempre que dela necessitar. O artigo 203, inciso V, da Constituição Federal, garante ao idoso o benefício de um salário mínimo mensal se ele comprovar não dispor de recursos para sua subsistência nem família capaz de mantê-lo.

Cabe à família, ao Estado e à sociedade amparar e proteger as pessoas idosas, assegurando o seu bem-estar, a sua participação na comunidade, defendendo a sua dignidade e preservando o seu direito à vida.

Em caso de discriminação, opressão ou violência, procure orientação:

- Na sua associação de aposentados, se você for associado a uma;
- Na Federação dos Aposentados e Pensionistas de Alagoas;
- Na Defensoria Pública.
- Na Coordenação de Defesa dos Direitos da Cidadania do Ministério Público Estadual;
- Na Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/AL);

Os endereços e telefones das entidades e órgãos citados estão no final deste Guia.

DIREITOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Os direitos de pessoas portadoras de deficiência estão garantidos pela Constituição Federal. Eles vão desde assistência social até igualdade de trabalho, facilidade para locomoção, habilitação e reabilitação. Para que a legislação seja transformada e as instituições se adequem à nova realidade, você tem que se organizar e fazer pressão. Se encontrar alguma irregularidade ou desrespeito, pode denunciar:

- Na Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Cidadania do Ministério Público Estadual;
- No Programa Especial de Cidadania e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Maceió;
- Na ADEFAL (Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas).

Os endereços e telefones das entidades e órgãos citados estão no final deste Guia.

DIREITO À EDUCAÇÃO

A educação é um direito de todos e dever do Estado. Se você não conseguiu vaga em escolas públicas próximas à sua casa, nem lhe foi oferecida alguma alternativa, saiba que você pode acionar judicialmente as autoridades responsáveis.

Procure orientação:

- Na Delegacia do MEC – DEMEC;
- Na Defensoria Pública;
- No Programa Especial de Cidadania e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Maceió.

VOCÊ TAMBÉM PODE SE ORGANIZAR

- Na Associação de Pais e Alunos;
- Na União dos Estudantes Secundaristas de Alagoas (UESA);
- No Diretório Central dos Estudantes (DCE) da Universidade Federal de Alagoas e do CESMAC.

Os alunos têm direito de formar grêmios estudantis, independentes de idade e da direção da escola.

Os professores se reúnem no Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Alagoas (SINTEAL) e em outros sindicatos menores.

Você pode participar dos Conselhos Escolares e do Conselho Municipal de Educação.

Os endereços e telefones das entidades e órgãos citados estão no final deste Guia.

DIREITO AO MEIO AMBIENTE SADIO

A Constituição Federal garante a todos o direito ao meio ambiente equilibrado. Cabe ao Poder Público e à coletividade a garantia deste direito. Se você

encontrou alguma irregularidade ou desrespeito ao meio ambiente, procure orientação:

- No Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);
- No Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA);
- Na Secretaria Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Maceió;
- No Conselho Municipal do Meio Ambiente.
-

VOCÊ TAMBÉM PODE DENUNCIAR E EXIGIR PROVIDÊNCIAS

- Na Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Cidadania do Ministério Público Estadual

Os endereços e telefones das entidades e órgãos citados estão no final deste Guia.

DIREITO À MORADIA

Se você é inquilino ou paga prestações do Sistema Financeiro de Habitação e tem dúvidas sobre cálculos de reajuste; ou, se de alguma maneira você se sente lesado, procure orientação:

- Na Federação das Associações de Moradores de Alagoas;
- No Programa Especial de Cidadania e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal, através de seu Serviço de Defesa e Orientação ao Consumidor.

Se você é morador de terreno privado alheio, de área da prefeitura ou de loteamentos clandestinos ou irregulares, procure orientação:

- Na Defensoria Pública;
- No Movimento dos Trabalhadores Sem Teto;
- Na Associação de Moradores de seu Bairro.

Assim, no caso de posse, se estiver morando com a família, há pelo menos cinco anos, em imóvel com até 250 metros quadrados, localizado em áreas urbanas, o posseiro poderá se tornar proprietário mediante processo judicial denominado usucapião. É importante que o posseiro tenha provas de que está morando lá de boa-fé, mansa e pacificamente. Isso será muito útil em caso de processo judicial.

Os endereços e telefones das entidades e órgãos citados estão no final deste Guia.

DIREITO DAS MULHERES

Se você é ou conhece mulheres que sofrem ou sofreram qualquer tipo de violência física ou moral, saiba que é possível abrir um inquérito e punir os responsáveis. Você pode conseguir ajuda:

- Na Delegacia Especializada na Defesa dos Direitos da Mulher;
- Na Defensoria Pública.

As mulheres estão se unindo cada vez mais contra atos de violência e desrespeito aos seus direitos. Organize-se também. Você pode, ainda, procurar as seguintes entidades:

- Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher;
- Programa Especial de Cidadania e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Maceió.

Os endereços e telefones das entidades e órgãos citados estão no final deste Guia.

DIREITO À SAÚDE

A saúde está garantida na Constituição Federal como direito de todos. O Sistema Único de Saúde deve oferecer prevenção, cura ou hospitalização. Portanto, se você precisar consultar um médico ou internar-se em um hospital conveniado, saiba que o atendimento deverá ser totalmente gratuito. Nem mesmo taxas podem ser cobradas. Caso isso aconteça, procure orientação:

- Na Defensoria Pública.

VOCÊ TAMBÉM PODE DENUNCIAR E EXIGIR PROVIDÊNCIAS

- No Conselho Municipal de Saúde;
- No Conselho Regional de Medicina (CRM/AL).

Os endereços e telefones das entidades e órgãos citados estão no final deste Guia.

DIREITO À NÃO-DISCRIMINAÇÃO RACIAL (RACISMO)

A prática do racismo é, depois da constituição de 1988, considerada uma conduta criminosa, cujas penas, em conformidade com a Lei nº 7.176 de 05 de janeiro de 1989, variam de acordo com as violações cometidas.

A prática do racismo é tão repudiada pela nossa constituição que esse crime jamais prescreve, isto é, a ação penal pode ser movida a qualquer tempo. Além disso, quem o comete não está sujeito ao benefício da fiança.

Se você sofreu ou sofre qualquer tipo de discriminação racial, em qualquer local ou situação, você pode conseguir ajuda:

- Na Defensoria Pública;
- Na Coordenação de Defesa dos Direitos da Cidadania do Ministério Público Estadual;
- Na Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/AL);
- No Programa Especial de Cidadania e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Maceió;
- No Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (NEAB/UFAL);
- Com os Agentes de Pastoral Negros (APN's).

Os endereços e, telefones das entidades e órgãos citados estão no final deste Guia.

DIREITO À NÃO-DISCRIMINAÇÃO POR ORIENTAÇÃO SEXUAL (PRECONCEITO CONTRA HOMOSSEXUAIS)

O art. 3º da Constituição Federal, relaciona como um dos princípios e objetivos da república brasileira “o de promover o bem de todos sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

Dá-se ênfase nesta cartilha ao direito à não-discriminação por orientação sexual porque a nossa sociedade é muito preconceituosa em relação àqueles que sentem atração sexual por pessoas do mesmo sexo.

Nossa sociedade é, de forma camuflada ou explícita, intolerante em relação àqueles que têm orientação homossexual. Tal intolerância, em muitas circunstâncias, ultrapassando o mero preconceito discriminatório, chega ao ponto de atentar contra a integridade física e a vida de tais pessoas.

Assim, se você sofreu ou sofre discriminação por sua orientação sexual, você pode conseguir ajuda:

- No GGA;
- Na Defensoria Pública;
- Na Coordenação de Defesa dos Direitos da Cidadania do Ministério Público Estadual;
- Na Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/AL);
- No Programa Especial de Cidadania e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Maceió.

DIREITOS DO TRABALHADOR

Todo trabalhador desempregado tem direito ao seguro desemprego. Procure os Postos do Ministério do Trabalho ou o Sistema Nacional de Empregos (SINE).

Se você sofreu qualquer tipo de violência no trabalho, seja física, psicológica, abuso de autoridade patronal ou humilhações, procure orientação:

- No Sindicato de sua categoria;
- Na Central Única dos Trabalhadores (CUT);

Se você tem direitos trabalhistas a cobrar, acidentou-se no trabalho (ou no caminho de ida e volta) ou tem dúvidas sobre questões legais, procure orientação:

- No Sindicato de sua Categoria;
- Na Divisão de Relações do Trabalho (DRT);
- Na Defensoria Pública.

Se você é biscateiro, camelô, ambulante e precisa regularizar sua situação, mudar de local ou solucionar outro problema qualquer, procure orientação:

- Na Associação dos Feirantes de Maceió;
- Na secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU).

Se você é trabalhador aposentado ou pensionista do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e tiver seus direitos desrespeitados ou dúvidas quanto a questões legais, procure orientação:

- Na Procuradoria da República;
- Na Federação dos Aposentados e Pensionistas de Alagoas.

VOCÊ PODE SE ORGANIZAR

Todos os trabalhadores podem e devem se organizar nos Sindicatos. Se o seu Sindicato não for atuante nem se preocupar com os problemas da categoria, você pode se informar na Central Única dos Trabalhadores (CUT) sobre como organizar grupos para oposição sindical.

Dentro das empresas os trabalhadores podem participar das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAS). Algumas empresas têm Comissões de Fábrica ou representantes do Sindicato.

Aposentados e pensionistas podem participar da Federação dos Aposentados e Pensionistas de Alagoas.

Os endereços e telefones das entidades e órgãos citados estão no final deste Guia.

DIREITO AO LAZER

A Constituição Federal incluiu explicitamente entre os direitos coletivos o direito ao lazer. Mas houve tempo em que a carga de trabalho nas fábricas, suportada por homens e mulheres e até mesmo crianças, chegava próximo a vinte horas diárias. Sabe-se que ao longo da dura luta dos trabalhadores por melhores condições de vida e de trabalho teve lugar de destaque a luta pela redução da jornada.

A redução da jornada continua a ser ainda hoje uma necessidade social, pois ela pode ser um instrumento eficaz contra o desemprego e assegurar a saúde física e mental de homens e mulheres degradada pelo trabalho rotineiro.

O ser humano precisa de tempo livre para poder desenvolver-se com dignidade. É necessidade inerente ao ser humano amar e ser amado, ter uma vida sexual satisfatória, criar e educar os filhos, brincar, divertir-se, conviver fora do trabalho, participar da vida social e cultural, etc., coisa que só um maior tempo livre pode lhe proporcionar.

Pense nisso, e procure se informar cada vez mais sobre a importância do lazer e sobre as questões aqui levantadas.

VOCÊ PODE E DEVE SE ORGANIZAR:

Como o lazer é um direito social, você pode e deve se organizar para promover as condições adequadas e concretas para exercitá-lo. De todo modo você pode achar estranho dar-se este destaque ao lazer numa sociedade onde há cada vez mais desempregados. Apesar disso, e, talvez por isso mesmo, ele seja um tema tão importante.

Esse direito pode ser construído em várias frentes:

- Na luta política dos trabalhadores pela redução da jornada de trabalho;
- Por meio da criação de uma demanda social, ou seja, pelo aumento da procura e da importância que o lazer têm para as pessoas tanto nas organizações populares (associações de moradores, grupos de terceira idade, grupos de convivência, etc.) quanto nas entidades e órgãos públicos e privados que tentam implementar esse direito, criando com isso o imperativo de políticas de lazer;
- Pela pressão popular por políticas públicas de lazer associada a eventos culturais e desportivos gratuitos ou a preços subsidiados.

PROCURE ORIENTAÇÃO SOBRE O SEU DIREITO AO LAZER:

- Nas associações de que participa;
- No Programa Especial de Cidadania e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Maceió;
- Na Coordenação de Defesa dos Direitos da Cidadania do Ministério Público Estadual;
- Na Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/AL).
- Nas entidades paraestatais que prestam serviço social à população tais como SESC, SENAC, SENAT, SESI, etc.;
- Nos órgãos e entidades do Estado e do Município que desenvolvem projetos de lazer e cultura acessíveis à população, tais como FUNTED e FCCM.



www.dhnet.org.br